

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 08 DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

O Município de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal e constituída nos termos da Portaria nº 165/2014, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Lei Municipal 683/2011 e nos termos da Lei Municipal 831 de 22 de julho de 2014, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, destinado ao preenchimento da vaga na função constante do quadro exposto no item II deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2014 das 8h às 11h45min e das 13h às 17h – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, conforme cronograma no anexo VII.

**II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:**

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
Enfermeiro	Superior Completo e Habilitação Profissional	40 horas	01	R\$ 3.180,21	Saúde

**Cargo: ENFERMEIRO**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Atividade de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, aplicando tratamento prescrito, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Responsabilidade Técnica da Unidade de Saúde e Programa de Saúde da Família.

**ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação

clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Executar outras atividades correlatas à função.

### **III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

1. Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação imediata.
2. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

### **IV - VALIDADE**

O presente processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

### **V - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8. Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;
9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

### **VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
  - 1.1 - Apresentar documento de identidade original** (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, com ou sem autenticação;
  - 1.2 - Apresentar o formulário de inscrição (anexo I) em 2 duas vias, a Relação de Títulos (anexo II) e a Relação de Experiência Profissional (anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios.**
  - 1.3 - Apresentar habilitação exigida para o cargo;**
  - 1.4 - No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de inscrição e as relações de títulos e experiência;
  - 1.5 - Apresentar certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;**
  - 1.6 - Apresentar atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.**
2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;
5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;
7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;
8. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.
9. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

#### **VII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
  - 3.1. Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional;
  - 3.2. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
  - 3.3. Tiver mais idade;
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

#### **VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;
2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis após a convocação.
  - a - Histórico Escolar correspondente ao nível ;
  - b - Cédula de identidade;
  - c - C.P.F.;
  - d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - e - Cartão PIS/PASEP;
  - f - Número de conta corrente no Banrisul ou Sicredi;
  - g - Certidão de casamento; ou nascimento;

- h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
  - i - Comprovante de residência;
  - j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - l - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - m - Carteira profissional, quando exigida para o cargo.
3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
  4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
  5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;
  6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

#### **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 - Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br) e em rádios locais;
- 4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
- 6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;
- 7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma do anexo VII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 (oito) será em única instância;
10. As atribuições para o cargo ora disponibilizado, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.
11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;  
Anexo II – Tabela 1 - Relação de Títulos;  
Anexo III – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;  
Anexo IV – Grade de Pontuação;  
Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição;  
Anexo VI – Formulário de Recurso;  
Anexo VII – Cronograma.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br) e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 11 de Agosto de 2014.

---

Claudocir Milani  
Prefeito Municipal

CARGO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

01. NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

02. TELEFONE: \_\_\_\_\_

03. E-MAIL: \_\_\_\_\_

04. DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ 05. ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

06. SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino

07. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

08. CIDADE: \_\_\_\_\_ 09. UF: \_\_\_\_\_

10. PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

11. NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

13. NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

14. IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 15. ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

16. CPF: \_\_\_\_\_

17. CNH: \_\_\_\_\_ 18. CATEGORIA: \_\_\_\_\_

19. ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento)

**ANEXO II**

**TABELA 1 - RELAÇÃO DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Títulos/Cursos	Nº Horas	Instituição		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III**  
**TABELA 2 - RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Experiência Profissional	Nº meses	Empresa		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IV**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

**1 - TÍTULOS**

- 1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **05 PONTOS**;
- 1.2 - Curso de Pós-Graduação e Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **02 PONTOS**;
- 1.3 - Curso de graduação, quando não exigido para o emprego (concluído) – **01 PONTO**;
- 1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições, de no mínimo 20 horas para os cargos de Professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso – **1 PONTO POR CERTIFICADO VÁLIDO**.
- 1.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.
- 1.6 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.
- 1.7 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

**2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico) – **0,5 PONTO POR MÊS COMPLETO DE TRABALHO**.
- 2.2 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:
  - 2.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
  - 2.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
  - 2.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas.

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de ....., do Estado de ....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../....., estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) ....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG ..... e do CPF ....., residente à Rua ....., nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº ...../2013, para o emprego Público de ....., (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PS<sup>1</sup>: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS<sup>2</sup>: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

PARA

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Vila Lângaro

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_ Nº. INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

(  ) CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	12, 13 e 14 de agosto de 2014
Resultado da 1ª Etapa	15 de agosto de 2014
Prazo Final para Apresentação de Recurso	19 de agosto de 2014
Resultado Final	20 de agosto de 2014